



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Lei nº 320/2017 – 30 de Março de 2017.

Altera dispositivos das Leis Municipais 210/2013 e 314/2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos II e VI, do artigo 68 e o Art. 82, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **EU**, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, o cargo em comissão de Assessor Técnico e de Coordenador Geral de Esporte Educacional, acrescentando a alínea “b.1” e “b.2” ao inciso II, do Art. 48, da Seção VIII, do Capítulo VI, do Título V, da Lei Municipal nº 210, de 30 de setembro de 2013, que passa a ter a seguinte disposição:

CAPÍTULO V
Da Governadoria Municipal

CAPÍTULO VI
Da ESTRUTURA DAS UNIDADES

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



a) Secretário Municipal de Educação e Desportos.

II - em nível de administração sistêmica:

a) Coordenadoria Geral;

b) Coordenadoria de Supervisão e Orientação

Pedagógica;

b.1) Assessor Técnico;

b.2) Coordenadoria de Esporte Educacional;

c) Sub-Coordenadoria de Desportos;

d) Direção de Estabelecimento de Ensino;

e) Vice-Direção de Estabelecimento de Ensino;

f) Direção de Creche;

g) Departamento de Alimentação Escolar;

h) Divisão de Estabelecimentos Esportivos;

III - em nível de decisão colegiada:

a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEB);

b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério;

c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

d) Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

d) Conselho Municipal de Educação;

e) Conselho Gestor da Escola de Inclusão Digital e Cidadania;

f) Conselho Escolar.

Art. 2º O Capítulo VII, do Título V, da Lei Municipal nº 210, de 30 de setembro de 2013, com as alterações dispostas no artigo anterior, passa a ter a seguinte disposição:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Art. 128. [...]

Seção I

Da Coordenadoria Geral

Art. 130. [...]

Seção II

Da Coordenadoria de Supervisão e Orientação Pedagógica

Art. 132. [...]

Seção III

Da Assessoria Técnica

Art. 133-A. A Assessoria Técnica, órgão de assessoramento da Secretaria na formulação e no controle da execução das Políticas Municipais de Educação.

Parágrafo Único. A Assessoria Técnica é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, subordinada diretamente ao Secretário, composta por um auxiliar em caráter de confiança – “Assessor Técnico”.

Art. 133-B. À Assessoria Técnica, compete:

I - assessorar na formulação e implementação, Plano Municipal de Educação, promovendo e executando as políticas e as ações nele definidas;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



II - assessorar na implementação do Sistema Municipal de Educação, integrado aos sistemas estadual e nacional, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos educacionais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - assessorar no planejamento e fomento das atividades educacionais, com uma visão ampla e integrada, considerando-os como uma área estratégica para o desenvolvimento do Município;

IV - incentivar todas as manifestações educacionais que expressam a atividade no Município;

V - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos de interesse do Município;

VI - assessorar na promoção de intercâmbio educacional nos âmbitos regional, nacional e internacional;

VII - assessorar no fortalecimento do sistema de incentivo à promoção da educação;

VIII – assessorar na promoção de ações de fomento ao desenvolvimento da educação, no âmbito do Município;

IX - descentralizar equipamentos, ações e eventos educacionais;

X - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional, em especial nas áreas de educação;

XI - assessorar na coordenação de programas e projetos de fomento e divulgação da educação no Município;

XII - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria nos seus campos de atuação;

XIII - desempenhar outras atribuições afins.

Seção IV

Da Coordenadoria de Esporte Educacional

Art. 133-C. A Coordenadoria de Esporte Educacional, é o órgão responsável pela implantação da política dos esportes enquanto fator de educação na criança, no jovem e alunos do Município.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Parágrafo Único. A Coordenadoria de Esporte Educacional, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Educação, composta por um auxiliar em caráter de confiança – “Coordenador de Esporte Educacional”.

Art. 133-D. À Coordenadoria de Esporte Educacional,

Compete:

I - propor, reformular e implementar política de promoção de eventos esportivos e científicos, entre eles jogos, conferências e seminários, de acordo com as propostas do esporte educacional, avaliando as sugestões dos órgãos do governo estadual e federal, organizada com a participação dos segmentos envolvidos, comunidade escolar e universitária, propondo calendário em consonância com a programação estadual e nacional;

II - implementar, desenvolver e apoiar campanhas de sensibilização e divulgação do esporte educacional nas comunidades, em articulação com outras entidades e segmentos sociais, ressaltando a importância e os benefícios da prática esportiva como direito social, contribuindo para a elevação da qualidade de vida;

III - providenciar junto à Secretaria Municipal de Saúde o cumprimento de programas de atenção à saúde no esporte, organizando o cronograma de atividades;

IV - promover programas que possibilitem a ampliação

da prática pedagógica no contraturno escolar, orientada no esporte educacional, enquanto atividade extracurricular;

V - Executar programas de esporte e lazer que beneficiem o maior número de crianças e jovens, trabalhadores e trabalhadoras, adultos da melhor idade que estejam incluídos no ensino regular, bem como as pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo a oferta de espaços, acessibilidade universal, onde esses possam ter participação;

VI - estimular, apoiar e promover as atividades esportivas locais em suas mais variadas modalidades, no município ou fora deste, quando representando-o;

VII - promover e estimular a capacitação e qualificação esportiva no município.

Seção V

Sub-Coordenadoria de Desportos

At. 134. [...]



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Seção VI

Da Direção de Estabelecimento de Ensino

Art. 136. [...]

Seção VII

Da Vice-Direção de Estabelecimento de ensino

Art. 138. [...]

Seção VIII

Da Direção de Creche

Art. 139. [...]

Seção IX

Do Departamento de Alimentação Escolar

Art. 141. [...]

Seção X

Da Divisão de Estabelecimentos Esportivos

Art. 143. [...]

Art. 3º Ficam criados e incorporados ao Quadro Permanente de Secretaria Municipal de Educação e Desportos, os Cargos em Caráter de Confiança do Executivo – CCE, de Assessor



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Técnico e Coordenador de Esporte educacional, alterando as disposições do Art. 199, do Capítulo II, do Título VII, da Lei Municipal 210/2013, com os respectivos níveis, de conformidade com as disposições da presente Lei:

TÍTULO VII

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CAPÍTULO II

Dos Cargos de SECRETÁRIO, ASSESSOR, COORDENADOR, SUBCOORDENADOR, DIRETOR E ENCARREGADO

Art. 198. [...]

VII - da Secretaria Municipal de Educação e Desportos = Sigla CCE:

| SIGLA | DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | VENC. EM R\$ |
|--------------|--|-------------------|---------------------|
| CCE1 | Secretário Municipal de Educação e Desportos | 01 | 2.651,39 |
| CCE5 | Coordenador Geral | 01 | 1.988,54 |
| CCE4 | Assessor Técnico | 01 | 2.386,24 |
| CCE6 | Coor.de Supervisão e Orientação Pedagógica | 01 | 1.657,12 |
| CCE5 | Coordenador Geral de Esporte Educacional | 01 | 1.988,54 |
| CCE9 | Coordenador de Desportos | 01 | 1.657,12 |
| CCE | Diretor de Estabelecimento de Ensino | - | - |
| CCE | Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino | - | - |
| CCE | Diretor de Creche | - | - |
| CCE10 | Dir. do Departamento de Alimentação Escolar | 01 | 1.325,69 |
| CCE11 | Dir. do Dep. de Estabelecimentos Esportivos | 01 | 1.325,69 |



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Lei específica, não implicando em impacto orçamentário financeiro para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º Esta entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais e financeiros vigentes à 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e, parcialmente, as Leis Municipais 210/2013 e 314/2017.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2017.

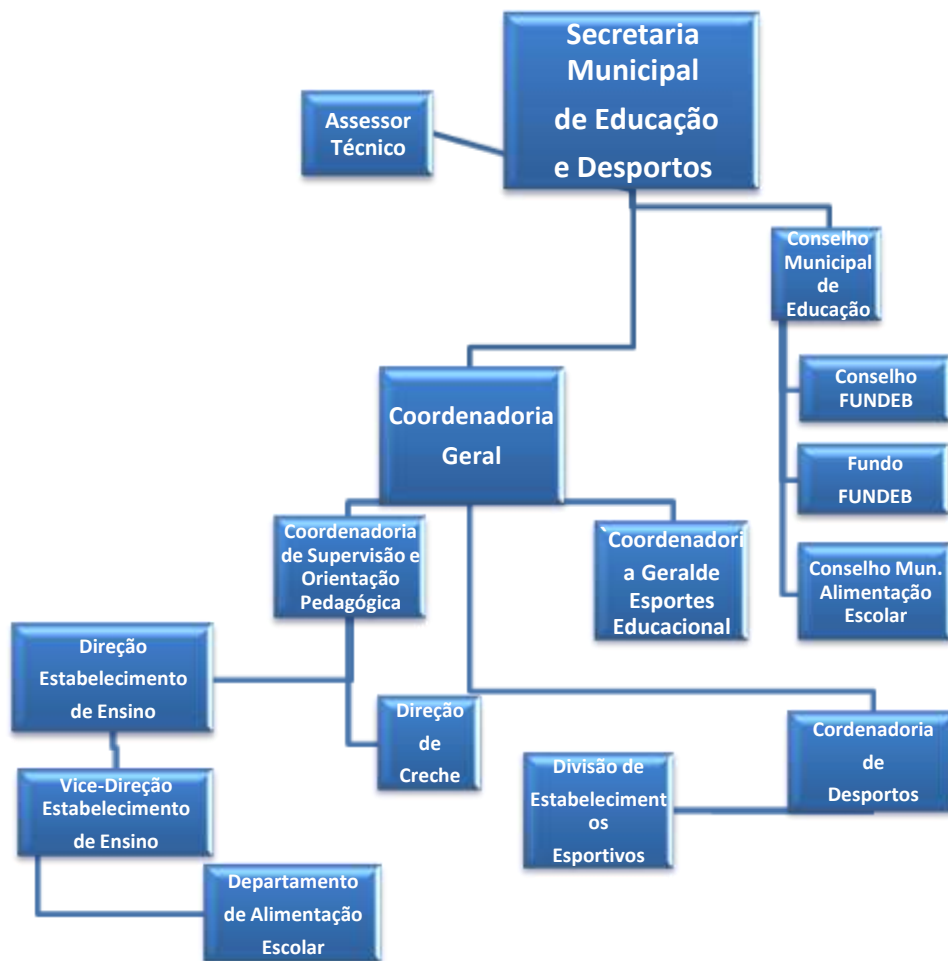
Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



Lei nº 320/2017.

ANEXO I.7

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS



Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 30 de março de 2017.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL